



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1410/2020**

**SUSPENDE AS COBRANÇAS DOS EMPRÉSTIMOS  
CONSIGNADOS, CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, DURANTE  
PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB)**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Vereador José Fabiano do Nascimento da Luz, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam suspensas as cobranças, por instituições financeiras, de todos os empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais efetivos, aposentados, inativos e pensionistas do município de Alagoa Grande, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei.

**§ 1º** - Caso o estado de calamidade pública perdure pelo período superior ao estabelecido no caput deste artigo, o prazo da suspensão dos empréstimos consignados, disposto nessa lei, será prorrogado automaticamente até o fim do estado de calamidade pública.

**§ 2º** - As parcelas que ficarem em aberto nesse período, deverão ser acrescidas no final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**§ 3º** - Os servidores que por algum motivo não queiram se beneficiar desta lei, farão pedido à Secretaria de Administração Municipal para continuar com o desconto das parcelas normalmente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 17 de junho de 2020.

**ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal